

PROJETO DE LEI Nº 066-03/2015

Inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.078/2013 que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.078, de 11/04/2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Fica incluída a compra de medicamentos através de processo licitatório, respeitadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com alterações.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 066-03/2015

Lajeado, 13 de abril de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.078, de 11/04/2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA.

A inclusão de compra de medicamentos servirá para atender contrato de rateio firmado com o CONSISA, em 19 de março de 2015, conforme cópia anexa.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.